

PROCESSO Nº 3812/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.470.270/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**1- DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REUNIÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS/GOIÁS.

| IT | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-----------------------------|-----|----|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 15 | SV | PAINEL SIMPLES, MESA COM TOALHA DECORATIVA, ARRANJO SIMPLES E ITENS DECORATIVOS BÁSICOS. | R\$ 518,88 | R\$ 7.783,20 |
| 2 | 10 | SV | PAINEL DECORADO COM TECIDOS E/OU BALÕES, MESA PRINCIPAL DECORADA, TAPETES, ELEMENTOS TEMÁTICOS SAÚDE, CAMPANHAS, CORES ESPECÍFICAS, 2 A 4 ARRANJOS DECORATIVOS. | R\$ 706,93 | R\$ 7.069,35 |
| 3 | 10 | SV | PAINEL ESTRUTURADO, KIT DE MESAS + ARCOS DESMONTÁVEIS, DECORAÇÃO DE MESA PRINCIPAL E MESAS AUXILIARES, ARRANJOS ELABORADOS, TAPETES, SUPORTE DECORATIVO, ILUMINAÇÃO SIMPLES. | R\$ 1.256,66 | R\$ 12.566,65 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 27.419,20 | |

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.419,20 (cinte e sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, com o objetivo de assegurar a legalidade, regularidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços de ornamentação para reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis-GO, incluindo as Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à rede municipal de saúde:

a) Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação destinados à realização de reuniões, palestras, campanhas, capacitações, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO, compreendendo decoração, organização de ambientes, montagem de estruturas ornamentais e fornecimento de itens decorativos necessários, em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

b) Abrangência:

A prestação dos serviços abrangerá a sede da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e demais espaços utilizados para realização de reuniões e eventos institucionais vinculados à rede municipal de saúde, atendendo às demandas administrativas, educativas e assistenciais promovidas pela Secretaria.

c) Execução dos serviços e prazos:

Os serviços de ornamentação deverão ser executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, observando os prazos previamente estabelecidos para montagem, organização e desmontagem dos ambientes. A contratada deverá garantir pontualidade, qualidade e eficiência na execução dos serviços, assegurando a adequada preparação dos espaços antes do início das atividades programadas.

d) Qualidade técnica dos serviços:

Os serviços prestados deverão atender a elevados padrões de qualidade, sendo executados por profissionais qualificados e capacitados, utilizando materiais adequados, seguros e compatíveis com o tipo de evento e ambiente. A ornamentação deverá observar critérios de organização, estética, conservação e compatibilidade com as finalidades institucionais das reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Responsabilidade da contratada:

A empresa contratada será responsável por:

- Prestação dos serviços de ornamentação conforme especificações contratuais;
- Montagem, organização e desmontagem da decoração e dos itens ornamentais utilizados nos eventos;
- Fornecimento dos materiais, equipamentos e acessórios necessários para execução dos serviços;
- Garantia da qualidade e conservação dos itens utilizados durante a realização das atividades;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- Responsabilização por eventuais danos causados durante a montagem ou desmontagem das estruturas ornamentais;
- Manutenção da organização, limpeza e segurança dos ambientes utilizados.

f) Documentação e comprovação dos serviços:

A contratada deverá apresentar nota fiscal, relatório ou comprovante de execução dos serviços e termo de recebimento, contendo a descrição detalhada das ornamentações realizadas, materiais utilizados e locais atendidos. A documentação deverá ser validada pela Secretaria Municipal de Saúde como condição para o aceite dos serviços prestados.

g) Atendimento e suporte:

A empresa contratada deverá disponibilizar canal de comunicação ativo durante a vigência do contrato, garantindo atendimento ágil e eficiente para solicitações, ajustes, alterações de demandas e suporte relacionado à execução dos serviços de ornamentação promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A contratação deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. A medida visa assegurar melhores condições para realização das reuniões e eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO, contribuindo para a organização dos ambientes, valorização das ações institucionais, melhoria das condições de trabalho dos servidores e fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população.

4. PRAZOS

4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: não se aplica.

4.2. De fornecimento e instalação/montagem: não se aplica.

4.3. De execução, no caso de serviço: O prazo de execução do serviço conforme solicitado as necessidades da secretaria, conforme Ordem de Início dos Serviços.

4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): não se aplica.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega RUA CEARÁ ESQ. COM AV. JERUSALEM PRAÇA CIVICA SETOR ANHANGUERA Nº 263 – MUTUNÓPOLIS – GOIÁS CEP: 76540-000

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 11h e 13h às 17h;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: NILSON OLIVEIRA – (62) 99184-0702, EDRIELLY CRISTINNY – (62) 99389-5793.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar a prestação do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do fiscal de contrato, sem qualquer custo para este Município;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Município;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.12. Atender prontamente todas as solicitações do órgão contratante/município previstas no Termo de Referência;

6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

| IT | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|----|-----|----|---|----------------|-------------------|
| 1 | 15 | SV | PAINEL SIMPLES, MESA COM TOALHA DECORATIVA, ARRANJO SIMPLES E ITENS DECORATIVOS BÁSICOS. | R\$ 518,88 | R\$ 7.783,20 |
| 2 | 10 | SV | PAINEL DECORADO COM TECIDOS E/OU BALÕES, MESA PRINCIPAL DECORADA, TAPETES, ELEMENTOS TEMÁTICOS SAÚDE, CAMPANHAS, CORES ESPECÍFICAS, 2 A 4 ARRANJOS DECORATIVOS. | R\$ 706,93 | R\$ 7.069,35 |
| 3 | 10 | SV | PAINEL ESTRUTURADO, KIT DE MESAS + ARCOS DESMONTÁVEIS, DECORAÇÃO DE | R\$ 1.256,66 | R\$ 12.566,65 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|----------------------|
| | | | MESA PRINCIPAL E MESAS AUXILIARES, ARRANJOS ELABORADOS, TAPETES, SUPORTE DECORATIVO, ILUMINAÇÃO SIMPLES. | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 27.419,20 |

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do MATERIAL ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O material a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, pelo e-mail: proposta@mutunopolis.go.gov.br

10.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

10.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

10.2. Do Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

10.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

Observações:

CNPJ para faturamento: **11.470.270/0001-82-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Inscrição Estadual: ISENT0

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratada a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A entrega parcial do mobiliário locado e/ou o descumprimento do subitem 10.3.1. ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor total da contratação;

11.1.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2. Multa por Rescisão:

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo

12. GARANTIA

12.1. não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e documentação exigida no presente edital através do e-mail proposta@mutunopolis.go.gov.br, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a

homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo **e-mail** licitacao@mutunopolis.go.gov.br e Telefone: (62) 3382-6223.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39.- Ficha: 420 / sub 99/ Fonte: 107.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 29 de abril de 2026.

MAYANA ALVES DE SOUSA
Comissão De Planejamento E Contratação

EDRIELLY CRISTINNY DA COSTA FEITOSA
Comissão De Planejamento E Contratação